



Evento: XXX Jornada de Pesquisa ▾

MIGRAÇÕES CLIMÁTICAS, DESAFIOS AMBIENTAIS E IMPACTOS NA SAÚDE: A MEDIAÇÃO SANITÁRIA ALIADA A EFETIVAÇÃO DE DIREITOS¹

Wilian Lopes Rodrigues², Daniel Rubens Cenci³, Tuani Josefa Wichinheski⁴, Erivelton Clemente da Silva⁵.

¹ Resumo expandido desenvolvido a partir de pesquisas de Dissertação de Mestrado do PPGD da Unijui.

² Mestrando em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI (Área de concentração: Direitos Humanos, Linha de Pesquisa: II – Democracia, Direitos Humanos e Desenvolvimento) com bolsa Prosuc/CAPES (2024/2025), sob orientação do Professor Pós-Doutor Daniel Rubens Cenci. Bacharel em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santo Ângelo (2023). Advogado. E-mail: wilianrodrigues12@hotmail.com.

³ Pós-Doutorado em Geopolítica Ambiental Latino-americana, pela USACH - Universidade de Santiago do Chile (2018), Doutorado em Meio Ambiente e Desenvolvimento pela Universidade Federal do Paraná (2009), Mestrado em Direito pela UNISC - Universidade de Santa Cruz do Sul (2002), graduação em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (1998). Professor da UNIJUI - Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul nos cursos de graduação em Direito, Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos PPGDH/UNIJUI. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7919-6840>; E-mail: danielr@unijui.edu.br.

⁴ Mestranda em Direitos Humanos pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI com Bolsa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) sob orientação da Professora Pós Doutora Janaína Machado Sturza. Especialista em Direito Médico e da Saúde pela Fundação Escola Superior do Ministério Público- FMP. Graduada em Direito pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUI. E-mail: Tuani.wichinheski@sou.unijui.edu.br.

⁵ Mestrando pelo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos, pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul (UNIJUI). Pós-graduado em Direito Constitucional e Tributário pela Universidade Potiguar (UnP). Advogado. Ex-delegado de Polícia. E-mail: mentaclemente@gmail.com

INTRODUÇÃO

As mudanças climáticas intensificam-se de forma visível, alterando o equilíbrio do planeta e o cotidiano de milhões de pessoas. Enchentes, estiagens, incêndios e tempestades obrigam comunidades a deixarem seus territórios, configurando migrações que afetam diretamente a dignidade, a saúde e a qualidade de vida em contextos de grande vulnerabilidade. Nesse cenário, a saúde dos migrantes é um dos direitos mais ameaçados. Barreiras linguísticas, diferenças culturais e a falta de estrutura dificultam o acesso aos serviços públicos. É nesse espaço que a mediação sanitária surge como mecanismo extrajudicial e célere, capaz de aproximar cidadãos e instituições, prevenindo litígios e garantindo soluções mais participativas.

A reflexão proposta alinha-se à Agenda 2030 da ONU, em especial ao ODS 3, sobre saúde e bem-estar, e ao ODS 13, que convoca a agir contra a crise climática. Reconhecer a



relação entre meio ambiente, mobilidade forçada e proteção da saúde é admitir que a vida digna exige abordagem integrada.

O estudo busca analisar os desafios das migrações ambientais à saúde dos deslocados e verificar como a mediação sanitária pode atuar como instrumento de efetivação de direitos. A questão central é: diante da emergência climática, a mediação sanitária é capaz de auxiliar os migrantes na efetividade do direito à saúde? Esse é o questionamento que norteia a pesquisa.

O presente trabalho demonstra a importância da proteção dos Direitos Humanos, o qual faz parte da Agenda 2030 da ONU, e engloba o direito à saúde que é um direito de todo cidadão, juntamente ao ODS 3: Saúde e bem-estar, a fim de assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.

METODOLOGIA

O estudo utiliza o método dedutivo, com base em revisão bibliográfica e análise documental em meio digital, a fim de refletir sobre as migrações climáticas, seus impactos na saúde e a mediação sanitária como instrumento de efetivação de direitos.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O avanço das mudanças climáticas têm alterado de modo profundo a relação das populações com seus territórios. Fenômenos como enchentes, secas prolongadas e elevação do nível do mar deixaram de ser eventos ocasionais e passaram a representar sinais permanentes de colapso ambiental. Diante disso, muitas comunidades são obrigadas a abandonar seus lugares de origem não por escolha, mas pela impossibilidade de manter condições dignas de vida, revelando a estreita ligação entre degradação ambiental, desigualdade social e deslocamento forçado.

Organismos internacionais têm reiterado que a crise climática atinge de forma mais severa comunidades já fragilizadas por múltiplas carências. Conforme aponta o Alto-Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, os impactos recaem de modo desproporcional sobre populações situadas em territórios vulneráveis e pouco amparados por políticas públicas. Nessas regiões, a intensificação dos desastres ambientais transforma a



migração em única alternativa de sobrevivência, ainda que tal mobilidade permaneça invisível nos marcos jurídicos tradicionais (ACNUR, 2021).

Dados do *Internal Displacement Monitoring Centre* evidenciam a gravidade do problema, revelando que mais de vinte milhões de pessoas são deslocadas anualmente em razão de desastres climáticos. Em 2020, aproximadamente 98% desses deslocamentos decorreram de fenômenos extremos, como enchentes e tempestades, demonstrando que a mobilidade forçada deixou de ser episódica para se consolidar como expressão central da crise ambiental contemporânea, com reflexos diretos na organização social e territorial dos Estados (IDMC, 2021).

Os efeitos da crise climática não atingem a todos da mesma forma, recaindo com maior intensidade sobre grupos historicamente marginalizados, como comunidades rurais, povos tradicionais e populações periféricas. Em cenários de pobreza estrutural, a ausência de moradia adequada, de água potável e de infraestrutura básica agrava os impactos, transformando desastres ambientais em crises humanitárias silenciosas. Nessas condições, os deslocamentos compulsórios deixam de ser respostas pontuais a catástrofes e passam a evidenciar violações múltiplas de direitos fundamentais, sobretudo à moradia, à integridade física e à dignidade humana (Sparemerberger; Vergani, 2011).

Mesmo com o aumento expressivo dos deslocamentos causados por fatores climáticos, o Direito Internacional segue sem oferecer proteção adequada. O regime atual, ainda baseado na Convenção de 1951, limita o reconhecimento do refúgio a situações de perseguição política, religiosa, étnica ou de nacionalidade, deixando de fora os deslocados por desastres ambientais. Essa lacuna normativa revela um arcabouço jurídico ultrapassado, incapaz de responder às novas dinâmicas migratórias, perpetuando a exclusão de populações cuja dignidade é gravemente afetada (Vedovato; Franzolin; Roque, 2020).

A mediação sanitária, como instrumento recente, possibilita resolver conflitos na saúde sem judicialização, oferecendo celeridade e eficácia. Para migrantes em situação de vulnerabilidade decorrente de catástrofes ambientais, assume papel essencial ao garantir acesso e efetividade ao direito à saúde. Embora o direito à saúde dos migrantes esteja assegurado em lei, sua concretização cotidiana encontra inúmeros obstáculos. As dificuldades de acesso aos serviços comprometem a qualidade e a eficácia dos atendimentos, sendo a barreira linguística um dos entraves mais significativos. A falta de comunicação adequada

entre paciente e profissional de saúde fragiliza o vínculo e limita a efetividade das ações, prejudicando ainda mais uma população já marcada pela vulnerabilidade (Beninger; Vedovato; Nabdy, 2020, p.103).

Nesse viés, se observa que a expansão do uso da mediação sanitária é muito importante, pois é através dela que se consegue dar efetividade ao direito à saúde, por meio do uso do diálogo e promovendo assim o exercício da cidadania e a inclusão social das pessoas.. Que acaba também contribuindo para a redução significativa da judicialização da saúde, não somente isso, mas também colaborando para a diminuição dos gastos que envolvem as ações no judiciário.

Dessa maneira, a mediação sanitária é uma ferramenta valiosa que desencadeia resultados satisfatórios, as autoras Sampaio e Alves explicam:

A mediação sanitária vem sendo uma promissora solução nos lugares em que ela foi implementada. Pelo fato de ser uma autocomposição, ou seja, um meio de resolução de conflito em que as partes conflitantes trabalham juntas para a construção da solução, a mediação tem sido considerada uma alternativa democrática e efetiva, visto que ao participarem ativamente da solução as partes tendem a não quebrar o acordo feito. Além disso, a mediação sanitária contempla a participação efetiva de todos os atores do sistema público de saúde: médico, gestores, enfermeiros, paciente, promotores, dentre outros. Com a participação desses atores, pode-se chegar a um acordo que não desorganize o orçamento ou os planos da Administração Pública, pois ela mesma participa da solução (Sampaio; Alves, 2019, p.18)

Assim, a mediação sanitária afirma-se como alternativa eficaz diante das vulnerabilidades intensificadas pelas migrações climáticas. Ao garantir acesso à saúde por meio do diálogo e da cooperação, fortalece a cidadania e aponta caminhos para sua ampliação como política pública, preparando o terreno para as reflexões finais sobre seu papel estratégico na efetivação de direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As mudanças climáticas configuram-se como fator determinante de deslocamentos forçados, afetando de modo direto a saúde e a dignidade de populações vulneráveis. A ausência de reconhecimento jurídico internacional amplia a invisibilidade desses migrantes e evidencia a necessidade de respostas eficazes. Nesse contexto, a mediação sanitária surge como alternativa democrática e célere, capaz de reduzir a judicialização, fortalecer a cidadania e assegurar acesso efetivo à saúde. As experiências já implementadas no Brasil demonstram sua viabilidade e apontam para sua expansão como política pública. Conclui-se



que a mediação sanitária representa instrumento estratégico de proteção em tempos de crise climática, ao aproximar migrantes, instituições e profissionais da saúde.

Palavras-chave: Direitos fundamentais. Mediação sanitária. Migrações climáticas. Saúde.

AGRADECIMENTOS

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTO-COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS – ACNUR.

Deslocados nas fronteiras da emergência climática. 2021. Disponível em:

<https://storymaps.arcgis.com/stories/9b67d41f272f466a98ce7048a6d267d6>. Acesso em: 23 Ago. 2025.

BENINGER, Rosana; VEDOVATO, Luís Renato; NANDY, Shailen. **Migrações**

Internacionais e a pandemia de Covid-19. Campinas: Núcleo de Estudos de População

“Elza Berquó” – Nepo/Unicamp, 2020. 636 p. ISBN 978-65-87447-06-3. Disponível em:

<https://www.nepo.unicamp.br/publicacao/migracoes-internacionais-e-a-pandemia-covid-19/>. Acesso em: 23 Ago. 2025.

INTERNAL DISPLACEMENT MONITORING CENTRE – IDMC. **Global Report on**

Internal Displacement. 2021. Disponível em:

https://www.internal-displacement.org/sites/default/files/publications/documents/grid2021_idmc.pdf. Acesso em: 23 Ago. 2025.

SPAREMBERGER, Raquel Fabiana; VERGANI, Vanessa. **Migração, vulnerabilidade e**

(in)justiça ambiental: desafios e perspectivas. Revista do Direito, UNISC, v. 38, p. 85–110,

2011. Disponível em: <https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/1452>. Acesso em: 23 Ago. 2025.

VEDOVATO, Luís Renato; FRANZOLIN, Cláudio José; ROQUE, Luana Reis. **Deslocados ambientais:** uma análise com base na dignidade da pessoa humana. Revista Direito e Práxis,

Rio de Janeiro, v. 11, n. 3, p. 1654–1680, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rdp/a/rX3wQWtWThGZ7mSQrP7qzrk/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 Ago. 2025.

SAMPAIO, Fernanda; ALVES, Larissa. **A mediação sanitária como alternativa**

democrática para a efetividade do direito à saúde. In: ASSIS, Gilmar de (org.). Mediação

sanitária: direito, saúde e cidadania. Belo Horizonte: Ministério Público de Minas Gerais, 2019. p. 11–18.